

VOZ DA SOCIEDADE

Instituto Socioambiental cobra aplicação de lei que protege a natureza

PÁGINA 7

Entidades da sociedade civil podem se manifestar neste espaço, apresentando reivindicações e sugestões, em forma de artigo, aos candidatos ao Executivo. Os textos podem ser enviados para o fax (342-1155) ou para o e-mail (brasil@cbdata.com.br). As opiniões aqui expressas não representam o ponto de vista do jornal.

A VOZ DA SOCIEDADE

O DIREITO DE POLUIR

Em campanhas para reeleição é natural que as principais realizações de um candidato a cargo executivo sejam utilizadas como base de suas propostas para um novo mandato. Nos Cadernos de Base para discussão para o programa de governo do candidato Fernando Henrique Cardoso, são apresentados pequenos balanços dos últimos quatro anos em diversas áreas.

Ao fazermos uma avaliação do que se está tomando como base

para um programa de governo para os próximos quatro anos, identificamos alguns pontos que não podem ser considerados como avanços. Vejamos, por exemplo, o tema meio ambiente.

Não se pode dizer que o atual governo tenha adotado ações inspiradas em uma política própria para o meio ambiente. A maior parte das medidas adotadas neste mandato foram continuidade de ações iniciadas em gestões anteriores. Até ao sancionar leis propostas em gestões anteriores, como a Lei dos Recursos Hídricos e a Lei de Crimes Ambientais, os vetos do governo foram desastrosos. Mesmo com os vetos o governo não conseguiu descaracterizar a Lei de Crimes Ambientais, que é

um instrumento importante, pois consolida as sanções penais e administrativas para as infrações contra o meio ambiente. A aprovação da Lei de Crimes Ambientais consta do documento de campanha de Fernando Henrique Cardoso como um fato de destaque, e deveria ser uma das peças-chave da campanha de reeleição de FHC junto aos ambientalistas. Mas não poderá ser. Na semana passada, o governo editou uma medida provisória que, na prática, susta seus efeitos.

A Medida Provisória 1.710, de 7 de agosto de 1998, estabelece que os órgãos ambientais ficam autorizados a celebrar termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por atividades e esta-

“LEI DE CRIMES AMBIENTAIS DEVERIA SER PEÇA-CHAVE DA CAMPANHA JUNTO AOS AMBIENTALISTAS”

Tal termo de compromisso destinar-se-à a permitir que as pessoas físicas e jurídicas promovam as necessárias correções de suas atividades para o atendimento das exigências ambientais, suspendendo assim a aplicação e a exe-

belecimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes de causar degradação ambiental.

Teoricamente, essa medida provisória poderia ser considerada uma regra de transição. Ocorre que a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que prevê o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, está em vigor desde 1981. Ou seja, as regras não são novas. O que mudou foi a forma e a intensidade das punições sobre as atividades irregulares.

Ao editar a medida provisória, o governo dá as poluidores e degradadores do meio ambiente um salvo conduto para continuarem a operar de forma irregular. Pior: não descarta a possibilidade de novos empreendimentos ganharem um prazo para adequação à

legislação. A MP esvazia os efeitos que fizeram da Lei de Crimes Ambientais uma das maiores vitórias da sociedade na proteção ao meio ambiente.

Agora, o governo terá que responder ao eleitorado porque editou por medida provisória uma regra que torna inócua uma lei federal recentemente aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo próprio presidente da República. E, ainda, porque está beneficiando poluidores e degradadores do meio ambiente em detrimento da sociedade nacional.

Adriana Ramos
Assessora de Políticas Públicas
do Instituto Socioambiental

Class.	Fonte	SOCIOAMBIENTAL
Data	19/8/98	127
	166	
	CB	
	Documentação	